

# PLANO DE TRABALHO

## INTRODUÇÃO

O enfrentamento da epidemia da AIDS, a diminuição do estigma, a melhoria da qualidade de vida e a retaguarda social das pessoas vivendo com HIV/AIDS no SUS do Município de Campinas, são realizados por meio de uma rede de serviços próprios com programas voltados à assistência ambulatorial multidisciplinar, assistência domiciliar, Centros de Testagens e Apoio Diagnósticos, retaguarda hospitalar, fornecimento de medicamentos, um programa bem desenhado de prevenção às DSTs e HIV/AIDS, e através de uma parceria com o Serviço de Assistência aos Enfermos - Grupo Vida.

Esta união de esforços que é financiada parte pelo Ministério da Saúde e parte com recurso municipal, certificou o Programa de DST/AIDS do SUS Municipal, como uma referência nacional de modelo de atenção em DST/AIDS.

Desta forma apresentamos este Plano de Trabalho que foi elaborado em conformidade à Instrução Normativa N° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, artigo 116, que foi utilizado como modelo, objetivando firmar um novo Termo de Convênio, para dar continuidade à assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS

## PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto firmar o convênio para 35 vagas no Serviço de Assistência aos Enfermos - Grupo Vida, classificada como Casa de Apoio tipo I, mista, destinada às pessoas portadoras de HIV/AIDS na faixa etária acima de 18 anos, garantindo retaguarda social, os cuidados básicos de saúde, contribuindo com a recuperação da auto-estima, melhoria da qualidade de vida e reinserção social, através de projetos terapêuticos singulares que atendam a individualidade do usuário.

## SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1. Constituem-se como metas do presente Plano de Trabalho a realização de ações que promovam qualidade e integridade física, psicológica e social na vida das pessoas que utilizam o serviço, como:

- Ocupar 100% das vagas oferecidas pelo Serviço de Assistência aos Enfermos-Grupo Vida, por meio da regulação do acesso feita pela Central de Vagas do Centro de Referência em DST/AIDS do Município de Campinas;

*Assine*

- Oferecer moradia e alimentação balanceada e adequada, com cardápio que atenda as necessidades nutricionais dos usuários, contemplando 06 refeições diárias (desjejum, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) a 100% dos usuários/ moradores da Casa;
- Garantir o transporte a 100% dos usuários para o acompanhamento clínico assistencial ou outros projetos terapêuticos singulares e aos serviços de saúde da rede municipal;
- Oferecer ações, oficinas e/ou eventos voltados à preservação da referência temporal, inclusive das datas comemorativas da cultura nacional, a 100% dos usuários da Casa;
- Oferecer ações individuais e/ou em grupos que contribuam para a inserção/reinserção social, de 100% dos usuários da Instituição;
- Realizar oficinas de automedicação, estimulando o autocuidado a 100% dos usuários;
- Realizar oficinas de prevenção Posithiva a 100% dos usuários/ moradores da Casa;
- Estimular a leitura incentivando a cultura, ofertando acesso a jornais, livros, revistas, internet e televisão a 100% dos usuários/ moradores da Casa;
- Estimular convívio social promovendo o lazer, por meio de visitas a parques, museus, cinemas e espaços públicos ou privados, a 100% dos usuários/ moradores da Casa, com exceção daqueles que estão com deficiência física temporária e/ou permanente, ou em estado agudo de patologias psiquiátricas, que impeçam sua participação;
- Estruturar ações de incentivos voltadas à empregabilidade a 100% dos usuários que reúnam condições físicas e psicológicas por meio de:
  - Parcerias com Instituições de Ensino e/ ou Profissionalizantes
  - Realizar a inserção do usuário em cursos profissionalizantes, oficinas de geração de renda, capacitando-o profissionalmente
- Promover ações de resgate a autonomia a 100% dos usuários/ moradores da Casa;
- Manter ações de retaguarda social para as pessoas vivendo com HIV/AIDS a 100% dos usuários assistidos pela Casa Grupo Vida;
- Oferecer instalações físicas adequadas para o número de vagas propostas, com cama, roupa de cama e armários individualizados para a guarda de

pertences de valor e pessoais, a 100% dos usuários/moradores da Casa;

- Garantir a manutenção predial voltada à adequação do ambiente;
- Aquisição de equipamentos, necessários à boa execução do convênio
- Construir estratégias de adesão ao tratamento com a Equipe Multidisciplinar do Centro de Referência DST/AIDS e/ou Centro de Apoio Psicossocial de referência (CAPS).

### TERCEIRA – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Plano de Trabalho será executado de acordo com as necessidades sociais, físicas e clínicas de cada usuário atendido, e a execução do objeto conta com três etapas, que se iniciam pelo acesso ao serviço, passa pela assistência e finaliza na alta com critérios definidos, como podemos observar abaixo:

- **Do Acesso**

100% dos pacientes deverão ser regulados pela Central de Vagas para Casas de Apoio do Centro de Referência DST/AIDS e deverão atender aos critérios de complexidade condizentes com Casa de Apoio Tipo I mista.

- **Da Assistência**

**Equipe de Cuidadores:** deverá manter equipe de no mínimo de 12 (DOZE) cuidadores contemplando às 24 horas de funcionamento da casa, sendo assim distribuídos:

- 02 Cuidadores Supervisores (1 noturno e 1 diurno)
- 01 Cuidadora (diurna - segunda a sexta - das 08:00 as 17:00 hs)
- 01 Cuidadora (diurna - ímpar - das 7:00 as 19:00h)
- 01 Cuidadora (diurna – par - das 07:00 as 19:00 h)
- 02 Cuidadores (noturnos – par - das 19:00 as 7:00h)
- 01 Cuidador (noturno - ímpar - das 19:00 as 7:00h)
- 01 Acompanhante (diurno)
- 01 Folguista
- 01 Empregado Substituto Férias

*Duane*

### Equipe da Cozinha

- 01 Cozinheira (segunda a sexta - das 8:00 as 17:00h)
- 01 Cozinheira folguista (sábados, domingos e feriados das 7:00 as 19:00h)
- 02 Serviços Gerais (segunda a sexta - das 08:00 as 17:00)

### Dos Recursos Terapêuticos

- A terapêutica deverá seguir rigorosamente a prescrição de cada usuário realizada pela equipe do Centro de Referência DST/AIDS
- Garantir acompanhamento e seguimento no CAPS dos usuários que necessitarem;
- Garantir acesso a Unidade Básica de Saúde de Referência para acompanhamento clínico;
- Garantir acesso a outros serviços de saúde ambulatorial ou de emergência, conforme a necessidade do usuário.

Na assistência, a **Entidade** se obriga a utilizar todos os recursos disponíveis e tratamento necessários ao atendimento dos pacientes até o limite físico ou financeiro definido pelos parâmetros do Convênio, comprometendo-se ainda a fornecer sem restrições: serviços de hotelaria, tais como roupas para os pacientes e alimentação (desjejum, lanche da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia), com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes.

- **Da Alta**

O usuário poderá ter sua alta definida nos seguintes casos;

- Alta por não adesão as normas técnicas da casa
- Alta a pedido do usuário
- Alta por não necessitar mais dos serviços da casa
- Alta por encaminhamento a outro serviço de moradia ou residência de familiares
- Alta por óbito

### Do Monitoramento e Controle

- A Conveniada submete-se periodicamente a ser auditada pelo Centro de Referência DST/AIDS ou pela Coordenadoria Setorial de

Avaliação e Controle (CSAC), que avaliarão a qualidade da assistência prestada.

- A Conveniada obriga-se a informar mensalmente e sempre que for solicitado à Central de Regulação de Vagas do Centro de Referência HIV/AIDS, a taxa de ocupação, bem como o relatório com todas as atividades realizadas pela entidade, para o cumprimento do objeto do convênio, bem como pelos abrigados.
- A Conveniada compromete-se a apresentar mensalmente relatórios demonstrativos do cumprimento das metas pactuadas, como: assistência prestada, acompanhamento médico, acompanhamentos em consultas no Centro de Referência DST/AIDS, realização de grupos terapêuticos, atividades lúdicas, cinema, passeios e atividades de lazer em geral, bem como o cardápio diário com todas as refeições ofertadas, além da participação efetiva na Comissão de Acompanhamento do Convênio.
- Encaminhar para análise e monitoramento do Centro de Referência DST/AIDS relatórios mensais individualizados dos usuários e os cursos nos quais os mesmos estão inseridos, bem como análise crítica da evolução e devolutiva do usuário.

#### **QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO A SER REPASSADO**

Os valores a serem repassados pelo Termo de Convênio se baseiam nos seguintes recursos:

**Federal:** no valor fixo de R\$ 17.500,00 destinados as 35 vagas conveniadas, conforme portaria das Casas de Apoio (Deliberação CIB no. 99 – DOE – 27/05/2017 – seção 1 – p. 45 que informa o destino de R\$ 210.000,00/ ano para Casa de Apoio de Campinas)

**Municipal:** no valor variável de R\$ 75.138,00, repassado conforme a taxa de ocupação (R\$ 2.146,78 por vaga ocupada), cujo valor/ vaga foi estimado no início de 2018, quando foi realizado o cálculo dos custos por pacientes e aportado novos recursos municipais.

*Duina*

Oferta de Serviço	Valor do Convênio Atual		Valor com o Termo Aditivo	
	Federal (fixo)	Municipal (variável)	Federal (fixo)	Municipal (variável)
35 Vagas	R\$ 17.500,00	R\$ 75.137,60	R\$ 17.500,00	R\$ 75.137,60
Por Vaga	R\$ 500,00	R\$ 2.146,78	R\$ 500,00	R\$ 2.146,78
Valor Total do Repasse	Até 92.637,60		Até R\$ 92.637,60	

### QUINTA – PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

- Os recursos financeiros serão utilizados expressamente visando à execução do objeto conveniado e em conformidade com o Plano de Trabalho e com o Manual de Gerenciamento de Convênios 2011 da Prefeitura de Campinas, podendo realizar despesas com:

GASTOS	% DO TOTAL	VALOR
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	63,67 %	R\$ 58.990,04
SERVIÇOS DE TERCEIROS	15,34 %	R\$ 14.207,94
CONSUMO	20,72 %	R\$ 19.194,59
EQUIPAMENTOS	0,26 %	R\$ 245,03
TOTAL	100%	R\$ 92.637,60

**A Instituição terá uma contrapartida mensal abaixo descrita:**

Contrapartida da Instituição/mês	<b>R\$ 500,00</b>
----------------------------------	-------------------

**TOTAL DO CUSTO DO CONVÊNIO = R\$ 93.137,60 / MÊS**

**Detalhamento da execução do Convênio com recursos públicos**

*Assinatura*

**Os Repasses dos recursos públicos neste termo serão destinados para as despesas detalhadas a seguir:**

### **PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS**

**Estão incluídos neste item:**

Contratação de funcionários (anúncio no jornal para contratação dos mesmos), FGTS, INSS, Vale Transporte, Cesta Básica, Férias, Sindicato, 13º salário, rescisões, e outros.

### **SERVIÇOS DE TERCEIROS (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

**Estão incluídos neste item:**

- **despesas com transporte\*** a usuários e acompanhantes para reuniões, consultas, exames, atividades culturais e de lazer sejam usando taxis, combustível, passes de coletivos, aluguel de veículos coletivos, transportes turismo, etc.; transporte de mercadorias como produtos alimentícios, e outros produtos desde que necessários para garantir qualidade na execução do objeto do convênio; pagamento de outros serviços de terceiro

\*As despesas com transporte são executadas:

- a) através de ônibus, quando o paciente pode deambular
- b) através do veículo da Entidade, quando o paciente deambula com dificuldade ou não deambula
- c) através de táxi quando o paciente deambula com dificuldade ou não deambula, e o veículo já está sendo utilizado por outro paciente em serviços de saúde diferentes

- **despesas com locação de imóveis**, utilidades públicas (água, energia elétrica, esgoto, gás, telefone e internet)
- **despesas com recuperação de mobiliários** (consertos de geladeira, fogão, máquina de lavar, exaustores, ventiladores, impressora etc...)
- **despesas com extintores** (recarga e troca na validade), dedetizadora, desentupidora, e empresa especializada que lava caixa d água, outros
- **Outras despesas: mão de obra** com serviço de terceiros e com serviços para adequação da área física, desde que necessários para garantir qualidade na execução do objeto do convênio (contabilidade, pedreiro, encanador, eletricista, pintor, etc..)
- Entradas de cinema, teatros, parques, aluguel de chácara

### **CONSUMO**

**Estão incluídos neste item despesas com:**

*Assinatura*

- Produtos de higiene e cuidado pessoal (shampoo, condicionador, prestobarba, desodorante ou leite de colônia, sabonete, creme dental, escova de dente, escova de tomar banho, hidratante, papel higiênico, cotonete, algodão, álcool, enxaguante bucal, tinta para cabelo, removedor de esmalte, cortador de unha, pinça, cera para depilação, absorventes, pentes
- Produtos de Limpeza do ambiente, saco de lixo, cândida, sabão em pó, desinfetante, criolina, bucha para lavar louca, bucha sanitária, sabão em barra, amaciante, sacos plásticos para armazenar alimentos, cera, desengordurante, escova de lavar roupa, tampa de tanque, varal pregador, limpa vidros, bombril, vassouras, rodos, pá de lixo, lixeiras, etc...
- **Material Escolar para pacientes que estão na escola:** mochila, lápis, caneta, borracha, caderno, lápis de cor, canetinha, pastas, régua, cartolinas, clips, grampo de grampeador, tinta de impressora, folhas de sulfite, etc...
- **Material e Insumos de cuidados a saúde** como coletores para separar medicamento, luvas, fraldas, remédios, mascaras, vasilhas plásticas para armazenar remédios, remédios manipulados, e outros
- Adequação da área física como pintura, pequenos reparos, adaptação ambientes (se necessário pequenas quantidades de areia, cimento, pedra, cimento cola, tijolos, tintas, massa corrida, reparação de parte elétrica (fios, tomadas, resistências, tanque, disjuntor, chuveiro) hidráulica, bomba de água, torneiras, sifão, canos, caixa de gordura, ralos, telas mosquiteiros, para cozinhas, etc
- **Material e Insumos para cuidado pessoal para resgate da auto-estima e da autonomia**, como calçados, vestes (calça, camisa, camiseta, saias, vestidos, calcinhas, soutien, lingerie, agasalho de frio, calça de moleton, etc), chinelos, sapatos, sandálias e outros
- **Produtos destinados às ações de integração social, Inserção social, resgate da autonomia e laços familiares**, como assinatura de jornal, internet, xerox de documentos, telefone, fotos para documentos, material de bijuterias, insumos para artesanatos, descartáveis (pratos, velas de aniversários, copos, talheres e outros
- **Alimentos destinados para projetos de temporalidade:** bolo de aniversário, salgadinho, doces, enlatados, pizzas, esfihas, lanches, doces em geral, frios, etc
- **Gêneros alimentícios** necessários à alimentação equilibrada e/ou solicitada por prescrição médica para dieta específica, e outros produtos utilizados na confecção de alimentos.
- **Produtos diversos como os de cama, mesa, banho e cozinha**, como toalhas de banho, tapetes antiderrapantes para banheiros, tapetes, toalhas de mesa, guardanapos, lençóis, cobertores, travesseiros, colchões, cabides, capas de sofá, cortinas para quartos, cadeados, forro impermeável ou não para

*Dacine*

colchões, chaves e fechaduras para portas e portões, e outros

### **EQUIPAMENTOS:**

Estão incluídos neste item, reposição de utensílios de cozinha como liquidificador, panelas, outros eletrodomésticos como chuveiro, ventilador, ferro elétrico, inalador, monitor de pressão arterial, aparelho de glicemia, mesas e cadeiras, cama e colchões (pois devido a grande quantidade de pessoas que usam com o tempo acaba quebrando), talheres, panela, pratos

- Não estão incluídos neste item, mobiliários, computadores, eletrodomésticos como, geladeira, lavadora de roupas, lavadoras de louça, secadora de roupas, fritadeiras elétricas ou microondas.

### **DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

- Gêneros Alimentícios necessários à alimentação equilibrada e/ou solicitada por prescrição médica para dieta específica (suplementos alimentares), e outros produtos utilizados na confecção de alimentos, bolo de aniversário, salgadinho, doces, enlatados, pizzas, esfihas, lanches, doces em geral, frios, etc
- Produtos de higiene e cuidado pessoal (shampoo, condicionador, prestobarba, desodorante ou leite de colônia, sabonete, creme dental, escova de dente, escova de tomar banho, hidratante, papel higiênico, cotonete, algodão, álcool, enxaguante bucal, tinta para cabelo, removedor de esmalte, cortador de unha, pinça, cera para depilação, absorventes, pentes

### **SEXTA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os repasses dos recursos financeiros se darão em conformidade à execução do objeto - avaliado e auditado pelo Centro de Referência DST/AIDS, Comissão de Acompanhamento, Coordenador do Convênio e outras instâncias que forem citadas/criadas pelos Órgãos Públicos competentes e também em consonância com a prestação de contas dos recursos repassados.

*Assinatura*

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2019

Meses/2019	A Empenhar FEDERAL	A Empenhar MUNICIPAL	Total de Desembolso Mensal
Fevereiro	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Março	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Abril	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Maiο	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Junho	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Julho	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Agosto	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Setembro	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Outubro	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Novembro	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Dezembro	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 192.500,00</b>	<b>Até R\$ 826.513,60</b>	<b>Até R\$ 1.019.013,60</b>

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020

Meses/2020	A Empenhar FEDERAL	A Empenhar MUNICIPAL	Total de Desembolso Mensal
Janeiro	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Fevereiro	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Março	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Abril	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Maiο	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Junho	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60
Julho	R\$ 17.500,00	Até R\$ 75.137,60	Até R\$92.637,60

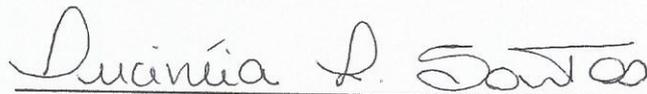
<b>Total</b>	<b>R\$ 122.500,00</b>	<b>Até R\$ 525.963,20</b>	<b>Até R\$ 648.463,20</b>
--------------	-----------------------	---------------------------	---------------------------

**PLANILHA RESUMIDA DO RECURSO A SER EMPENHADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

<b>Fonte de Recurso</b>	<b>A Empenhar em 2019</b>	<b>A Empenhar em 2020</b>	<b>Total a Empenhar</b>
<b>Federal</b>	R\$ 192.500,00	R\$ 122.500,00	R\$ 315.000,00
<b>Municipal</b>	R\$ 826.513,60	R\$ 525.963,20	R\$ 1.352.476,80
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.019.013,60</b>	<b>R\$ 648.463,20</b>	<b>R\$ 1.667.476,80</b>

**SÉTIMA - VIGÊNCIA**

Início em 11 de Fevereiro de 2019 até 10 de Agosto de 2020



**LUCINEIA LOPES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ASSISTENCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA**